

**LEI MUNICIPAL Nº 1032/2010**

Ementa: Altera dispositivo previsto na Lei Municipal nº 1013, de 29 de julho de 2009, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

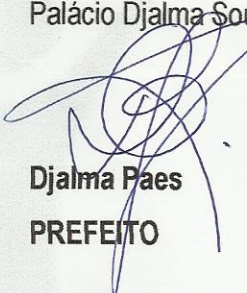
**Art. 1º** – O Art. 1º da Lei Municipal nº 1013/2009, de 29 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder oportunidade de estágio a estudantes com matrícula e frequência regular em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008.”

**Art. 2** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** – Revogam-se todas as disposições em contrário

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 25 de maio de 2010.



**Djalma Paes**  
**PREFEITO**